



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.698, DE 19 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre reposição salarial aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à título de reposição salarial aos Vereadores e Presidente da Câmara, o percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o respectivo subsídio, equivalente à inflação acumulada no ano de 2017, conforme apurado pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo único – A presente reposição salarial, concedida aos agentes políticos dessa Casa, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas da remuneração ocorrida no período, baseada em índice oficial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, caso seja necessário serão suplementadas com fundamento na Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de julho de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração